

## ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-CURU

1  
2  
3 Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e nove na cidade de  
4 Pentecoste, no Auditório da COGERH, aconteceu a Reunião Extraordinária do Comitê  
5 da Bacia Hidrográfica do Rio Curu (CBH-Curu) com o objetivo principal de discutir  
6 propostas de mudança para a Lei Estadual de Recursos Hídricos, a fim de encaminhar o  
7 resultado para a Secretaria dos Recursos Hídricos-SRH até o dia trinta de novembro do  
8 corrente ano. A Sra. Maria de Jesus Lopes de Oliveira, coordenadora do Núcleo de  
9 Gestão da COGERH-Pentecoste saudou os(as) participantes e iniciou a reunião expondo  
10 a seguinte pauta: abertura e informes; aprovação de propostas de modificações da Lei  
11 11.996/92 (Lei Estadual de Recursos Hídricos); Discussão do Regimento Interno do  
12 CBH-Curu e Encaminhamentos. O presidente do Comitê, Sr. José do Egito, saudou o  
13 plenário e passou a palavra a Dra. Michele Mourão para conduzir o debate sobre as  
14 propostas de mudança na Lei de Recursos Hídricos. Ela informou que apresentaria em  
15 slide o Projeto de Lei - PL 6671-4 com alterações originadas no Comitê das Bacias  
16 Metropolitanas, posteriormente discutidas com o CBH-Baixo Jaguaribe, gerando uma  
17 versão final aprovada pelo mesmo. Esta versão foi parcialmente discutida com a  
18 Comissão de Estudos e Projetos deste Comitê da Bacia do Curu dia doze de novembro  
19 do corrente ano e naquele momento seria aprovada uma proposta por parte do Curu. Ela  
20 expôs o PL-6671 e o CBH-Curu fez suas propostas, gerando a versão final que se  
21 encontra em anexo a esta ata. Os principais pontos de esclarecimentos e discussões no  
22 plenário foram: 1) Inserção dos parágrafos segundo e terceiro no artigo quinto do PL; o  
23 terceiro diz que “§3º *O Poder Executivo promoverá a universalização da outorga para*  
24 *os usos considerados insignificantes, por ‘Ato Declaratório’, devendo ser considerado*  
25 *para este procedimento todos os usos”*. A Dra. Michele explicou que a idéia nesses dois  
26 parágrafos é que a COGERH tenha informação dos volumes de usos insignificantes,  
27 pois a outorga atualmente é complexa e ao se simplificar o processo através de ato  
28 declaratório facilita-se o controle pelo órgão gestor. Um membro do Comitê considerou  
29 a idéia muito relevante porque percebe que os usos de um e dois hectares estão sem  
30 controle. 2) Outro ponto foi sobre o artigo décimo terceiro, do qual a Dra. Michele disse  
31 que o PL original previa apenas lavrar penalidades para os infratores das normas de uso

32 de recursos hídricos, mas na discussão com o Baixo Jaguaribe surgiu proposta de definir  
33 um valor mínimo e um valor máximo em UFIR para a penalidade de multa; o plenário  
34 do CBH-Curu também concordou com esses valores. 3) Ainda no artigo décimo terceiro  
35 se discutiu a inserção dos parágrafos quinto e sexto propondo prazo e instâncias de  
36 defesa para os infratores, pois são garantias constitucionais que não se encontram  
37 previstas na Lei vigente, conforme orientou a Dra. Michele. Houve uma pausa nas  
38 discussões para a seguinte explicação: “a idéia da SRH-Secretaria dos Recursos  
39 Hídricos é ouvir o que os Comitês esperam que seja alterado na Lei; o resultado dessa  
40 escuta vai para a SRH e a mesma criará um Grupo de Trabalho (GT) para avaliar as  
41 propostas de cada Comitê, compilando uma proposta geral que será enviada para a  
42 Assembléia Legislativa do Ceará; o CBH-Baixo Jaguaribe nomeou uma pessoa para  
43 acompanhar o trabalho do GT, a fim de saber o que a SRH levou em conta da proposta  
44 apresentada”. 4) No artigo décimo quinto do PL continha: “Art. 15. *Ato do Chefe do*  
45 *Poder Executivo ratificará o valor a ser cobrado pelo uso dos recursos hídricos*  
46 *superficiais ou subterrâneos, segundo as peculiaridades das bacias hidrográficas, da*  
47 *forma como vier a ser estabelecido pelos Comitês de Bacias e Sub-Bacias*  
48 *Hidrográficas, mediante apreciação do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará -*  
49 *CONERH, obedecidos os seguintes critérios (...)*”. O Sr. Sólton Mauro (CBH e  
50 PETROBRAS) sugeriu substituir o termo *ratificará* por **homologará**. Não houve  
51 nenhuma manifestação contra essa substituição, então a mesma foi acatada pelo  
52 plenário. 5) No artigo 32º do PL, que trata da finalidade do CONERH em seu inciso  
53 XIII está proposto: “XIII - criar, mediante portaria do presidente, após aprovação dos  
54 demais membros do CONERH, câmaras técnicas para realização de trabalhos ou tarefas  
55 especiais coordenadas pelo CARIRH, na forma do inciso V do art. 34, observando-se o  
56 seguinte: a) as câmaras técnicas serão constituídas por técnicos de instituições estaduais  
57 que compõem o SIGERH, cujas indicações serão feitas pelos seus respectivos dirigentes  
58 e/ou por profissionais com experiência devidamente comprovada, podendo ser  
59 remunerados, em razão do desempenho dessas atividades, com a gratificação prevista  
60 no art. 132, IV da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, ou outra que vier a substituí-la  
61 tratando da mesma matéria; **(Proposta 1)** ou a) as câmaras técnicas serão constituídas  
62 por técnicos de instituições estaduais, **federais, representante dos comitês e**  
63 **Organizações Não Governamentais/ONG** que compõem o SIGERH, cujas indicações  
64 serão feitas pelos seus respectivos dirigentes e/ou por profissionais com experiência  
65 devidamente comprovada, sem remuneração para tal atividade; **(Proposta 2)**. O

66 plenário discutiu e surgiram duas propostas: **Primeira**: continuar ressaltando as ONG,  
67 mas manter todo o conteúdo do item “a” da proposta número um; **Segunda**: que o item  
68 “a” tenha a seguinte redação ressaltando a sociedade civil: “a) *as câmaras técnicas*  
69 *serão constituídas por técnicos de instituições estaduais, federais, representante dos*  
70 *comitês e da sociedade civil que compõem o SIGERH, cujas indicações serão feitas*  
71 *pelos seus respectivos dirigentes e/ou por profissionais com experiência devidamente*  
72 *comprovada, sem remuneração para tal atividade”; Houve uma votação e apenas uma*  
73  *pessoa votou na primeira proposta; a segunda proposta foi aceita pelos demais. 6) Na*  
74  *seção IV - Das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, artigo 44º, parágrafo segundo,*  
75  *o PL propunha: “§ 2º. Em regiões ou bacias hidrográficas de grande intensidade de uso*  
76  *ou poluição das águas e em áreas em que se realizem obras e serviços de infraestrutura*  
77  *hidráulica, o Estado apoiará a organização de associações de usuários como entidades*  
78  *auxiliares na gestão dos recursos hídricos ou na implantação, operação e manutenção*  
79  *de obras e serviços, com atribuições a serem estabelecidas em regulamento”. O*  
80  *plenário do CBH-Curu aprovou: “§ 2º. Em regiões ou bacias hidrográficas de grande*  
81  *intensidade de uso ou poluição das águas e em áreas em que se realizem obras e*  
82  *serviços de infraestrutura hidráulica, o Estado apoiará a organização de associações*  
83  *de usuários como entidades auxiliares na gestão dos recursos hídricos”; 7) a respeito*  
84  *do artigo 47º do PL, foram discutidas duas considerações: **Proposta 1** (original do PL):*  
85  *“Art. 47. Sem prejuízo da cobrança de outros licenciamentos ambientais estabelecidos*  
86  *pela legislação pertinente, a outorga de direito de uso de recursos hídricos e de*  
87  *execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica, a fiscalização e todos os atos*  
88  *inerentes à sua obtenção serão objetos de cobrança por meio de emolumentos*  
89  *administrativos, de acordo com as tabelas baixadas por Instrução Normativa do órgão*  
90  *gestor de recursos hídricos” e **Proposta 2** (reflexão do Baixo Jaguaribe): “Art. 47. Sem*  
91  *prejuízo da cobrança de outros licenciamentos ambientais estabelecidos pela legislação*  
92  *pertinente, a outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica e*  
93  *todos os atos inerentes à sua obtenção serão objeto de cobrança por meio de*  
94  *emolumentos administrativos, de acordo com Lei específica, mediante prévia discussão*  
95  *com os Comitês de Bacias e Sub-Bacias Hidrográficas”. Ambas tratavam de*  
96  *emolumentos administrativos relativos à solicitação de outorga, porém a primeira*  
97  *estabelecendo que os valores seriam definidos por instrução Normativa do Órgão Gestor*  
98  *e a segunda por Lei Específica discutida previamente com os Comitês. Sobre essas*  
99  *propostas o Sr. Virgulino Filho (CBH e Associação Distrito Irrigação Curu-Paraipaba,*

100 ADICP) perguntou à Dra. Michele se a outorga é obrigatória e ela respondeu que não;  
101 então ele argumentou que se o usuário não é obrigado a tirar a outorga e se para isso  
102 ainda tiver que pagar, o mesmo não se sentirá incentivado a requerê-la. A Dra. Michele  
103 lembrou que diante de um pedido de outorga a COGERH tem que fazer uma visita ao  
104 local, o que demanda serviço, transporte, técnico(a), diárias, porém esses custos já estão  
105 inseridos na tarifa. O emolumento referido no capítulo VI irá para a SRH. O Sr.  
106 Marcílio Caetano comentou que da forma como está escrito abre-se a possibilidade de  
107 cobrança pela análise técnica. Ele esclareceu que não estava defendendo ou sendo  
108 contrário, apenas estava mostrando as possibilidades que a inserção de uma das duas  
109 propostas estava trazendo para o processo. Houve então a sugestão de retirar essas duas  
110 propostas e inserir a seguinte: “**Capítulo VI - Da Gratuidade dos Serviços**  
111 **Administrativos** - Art. 47. *Os serviços administrativos relativos ao requerimento e*  
112 *tramitação da outorga de uso dos recursos hídricos realizados pelo órgão gestor dos*  
113 *recursos hídricos serão gratuitos”*. O Sr. Dermeval Pedrosa (CBH e IBAMA)  
114 argumentou que indo para a nova Lei os emolumentos serão legais, mas não serão  
115 justos; entretanto o Comitê não vai fazer valer essa gratuidade, pois poderão achar uma  
116 forma na Lei para implementar os emolumentos. A Sra. Michele explicou que se o  
117 Comitê considera correto propor a gratuidade deve fazê-lo, mesmo com a possibilidade  
118 de não ser aceita. O plenário acatou a proposta da gratuidade. Passou-se para a pauta do  
119 Regimento Interno. A técnica Celineide Nascimento, COGERH-Pentecoste, distribuiu  
120 cópia da intitulada “2ª Proposta de Mudança do Regimento Interno do CBH-Curu” com  
121 as seguintes observações: “Esta proposta é resultante do seguinte processo: 1º) Duas  
122 reuniões com a Comissão de Estudos e Projetos do Curu para estudo do Regimento em  
123 vigor, que resultaram numa 1ª Proposta de Reformulação; 2º) Discussão da 1ª Proposta  
124 com o Plenário do CBH, na reunião ordinária do 30/09/2009, pois não houve “maioria  
125 absoluta” de membros p/aprovação, conforme Art. 12; parágrafo único do Regimento  
126 em vigor. 3º) Todas as alterações sugeridas dia 30/9/09 foram formatadas neste  
127 documento, que servirá como base para as próximas discussões até a “aprovação” da  
128 versão final”. A COGERH fez a seguinte proposta para continuar o estudo do  
129 Regimento: Cada integrante do CBH-Curu estudar individualmente o material ora  
130 recebido; enviar considerações para a Secretaria Executiva até 30/11/2009; a Comissão  
131 de Estudo reunir-se dia 02/12/09 e analisar o material recebido, compilando versão final  
132 para aprovação dia 19 de janeiro de 2010, juntamente com a Eleição da Diretoria. Todos  
133 receberam também cópia de um relatório de reunião técnica com a Gerência de Gestão

134 Participativa sobre o Regimento, contendo algumas sugestões ao debate. A proposta da  
135 COGERH foi acatada. A técnica Celineide informou que há pouco havia recebido  
136 telefonema da Sra. Zita Timbó (SRH) com os seguintes avisos: que a reunião do Grupo  
137 de Articuladores seria dia 15 de dezembro e dia 16 a reunião do CONERH; que no dia  
138 quinze uma pauta principal seria a apreciação do estudo de tarifa feito pelo GT da  
139 Irrigação; que a formatação das sugestões de mudança da Lei poderia ser enviada a SRH  
140 conforme o desejado por cada CBH, não havia formato padrão e que será criado um GT  
141 para sistematizar as propostas, formado por técnicos jurídicos da SRH, COGERH e  
142 SOHIDRA. O presidente do Comitê informou que o Edital de Eleição da Diretoria  
143 estaria sendo lançado em breve pela Comissão Eleitoral e que teria um prazo até 05 de  
144 dezembro para inscrições de chapas. Ele agradeceu a participação de todos (as) e  
145 encerrou a reunião. Nada mais havendo a relatar eu, Celineide Nascimento, analista de  
146 gestão dos recursos hídricos da COGERH, redigi e declaro encerrada esta ata.

147 .....  
148 .....  
149 .....  
150 .....  
151 .....  
152 .....  
153 .....  
154 .....  
155 .....  
156 .....  
157 .....  
158 .....  
159 .....  
160 .....  
161 .....  
162 .....  
163 .....  
164 .....  
165 .....  
166 .....